

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO**  
**COMARCA DE ITAIÓPOLIS/SC – VARA ÚNICA**

**O DOUTOR GILMAR NICOLAU LANG**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Itaiópolis/SC, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a 2ª Vara Cível da Comarca de Itaiópolis, levará à venda em arrematação pública, na modalidade presencial, na data, local, horário e sob as condições abaixo descritas, os bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

**1º Leilão: 04/DEZEMBRO/2018** – 14h00min. Por valor determinado pelo Juiz, ou no silêncio, presumisse o da avaliação.

**2º Leilão: 04/DEZEMBRO/2018** – 14h30min. A quem mais ofertar, desde que não inferior a 50% da avaliação.

**Local:** Átrio do Fórum de Itaiópolis/SC – Rua Alfredo Fernandes Luiz, 130, Bairro Centro, fone: 47.3652.6000.

Leiloeiro Oficial Nomeado: **SANDRO LUIS DE SOUZA**, matrícula JUCESC AARC/220, telefones: 47.3436.5050 / 47.3028.5050, site [www.santacatarinaleiloes.com.br](http://www.santacatarinaleiloes.com.br), e-mail [sandro@sceiloes.com.br](mailto:sandro@sceiloes.com.br).

**ADVERTÊNCIAS:**

- a)** Fica o executado (s) intimado (s) através deste Edital, caso não possua advogado constituído, ou não possa (m) ser localizado (s), nos moldes do (Artigo 889 § Único do NCPC);
- b)** O credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução, o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada, o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada, a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado, que não foram intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados da realização dos respectivos leilões (art. 889, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do NCPC);
- c)** Os bens poderão ter a sua avaliação corrigida à época do primeiro leilão, caso decorrido vasto lapso temporal da última avaliação;
- d)** Não ocorrendo à venda ou adjudicação no primeiro leilão, será levado à segunda oportunidade, conforme data e horário supra, onde haverá a alienação a quem mais ofertar (art. 886, V, do NCPC), desde que não a preço vil. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação. (art. 891, § Único do NCPC);
- e)** Nos casos de dissolução consensual entre as partes e/ou nos casos de suspensão ou extinção da ação depois de iniciados os atos preparatórios do leilão, incumbe ao exequente (ou ao executado, se assim for ajustado), juntamente com os demais ônus, depositar na conta bancária do leiloeiro, a título de remuneração e ressarcimento, a importância que esteja estabelecida na portaria expedida pela Comarca, ou pela porcentagem arbitrada em decisão expedida nos autos;
- f)** No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência; (arts. 130, § único, do CTN, e 908, § 1º do NCPC), sujeitando-se, entretanto, a eventuais outros ônus existentes sobre cada bem;
- g)** Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, bem como, em se tratando de bens imóveis de eventuais restrições para construção, averbadas ou não na matrícula ou para construções futuras;



**h)** Os bens podem ser arrematados separadamente (desde que isso não implique, por ventura, a violação de embalagens dos produtos); dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote, (artigo 893 do NCPC);

**i)** As arrematações nos processos em que constar como ônus, recurso pendente de julgamento nos tribunais estão sujeitas a desfazimento, a depender do conteúdo do julgado, o mesmo poderá ocorrer, caso o bem aqui penhorado tenha sido arrematado em processo diverso;

**j)** Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico, (artigo 892 do NCPC);

**k)** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. (artigo 895, I e II do NCPC).

§ 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

§ 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

§ 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

§ 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

§ 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão.

§ 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

§ 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado:

I - Em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor.

II - Em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

§ 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

**l)** Antes de adjudicados ou alienados os bens, pode o executado, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826 do NCPC);

**m)** Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º do artigo 903 do NCPC, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. (art. 903, caput, do NCPC);

**n) Violência ou fraude em arrematação judicial - Art. 358 do Código Penal.** Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência;

**o) Art. 897 do Novo Código de Processo Civil.** Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

#### **ÔNUS DOS ARREMATANTES:**

**a)** Comissão do leiloeiro, estabelecida em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação ou adjudicação;

**b)** Em caso de arrematação de bem imóvel, depois de expedida a carta de arrematação, **deverá o arrematante pagar o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e entregar**



o comprovante juntamente com a carta para o registrador de imóveis, a teor do § 2º do artigo 901 do Novo Código de Processo Civil;

c) Custas cartorárias, que produzam ou cancelam atos notariais ou registrais, serão suportadas pelo arrematante, nos termos do Provimento 14/2008 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina;

d) Despesas relativas à remoção dos bens arrematados, devendo o arrematante providenciar os meios para a remoção.

### **PROCESSOS:**

**Classe: Execução de Sentença**

**01 – Processo Digital: 0001063-58.1999.8.24.0032/02**

**Exeqüente: Banco do Brasil S/A**

**Advogado do Exeqüente: Luiz Fernando Brusamolin – OAB/SC 29.941**

**Executado: Inês Uhlmann**

**Advogado do Executado: Rubiana de Fátima Tyszka Vieira – OAB/SC 21.186**

**Bens: 01)** Terreno rural de caíva e cultura, contendo a área de 54.180,00m<sup>2</sup>, dentro da área maior de 270.900,00m<sup>2</sup>, situado na Localidade de Espigão do Veado, em Itaiópolis/SC, confrontando-se com terras pertencentes à Antônio Oparacz, Roberto Semke e espólio de Severo Uhlmann, cadastrado no INCRA sob nº 816.043.003.743, matrícula nº 2.027 do CRI da Comarca de Itaiópolis/SC, (terreno todo em mato, reserva legal), **avaliado em:** R\$ 80.000,00 em 14/05/2018. **Penhora** inscrição AV-9-2.027 autos 032.99.001196-0 onde é exeqüente o Banco do Estado de Santa Catarina. **02)** Terreno rural de caíva e cultura, contendo a área de 48.400,00m<sup>2</sup>, dentro da área maior de 242.000,00m<sup>2</sup>, situado na Localidade do Espigão do Veado, em Itaiópolis/SC, confrontando-se com terras pertencentes à Roberto Semke, Leopoldo Marciniak, João Rampalski, Antônio Oparacz e Espólio de Severo Uhlmann, cadastrado no INCRA sob nº 816.043.003.743, matrícula nº 2.028 do CRI da Comarca de Itaiópolis/SC, (terreno todo em mato, reserva legal), **avaliado em:** R\$ 80.000,00 em 14/05/2018. **Penhora** inscrição AV-9-2.028 autos 032.99.001196-0 onde é exeqüente o Banco do Estado de Santa Catarina. **03)** Terreno urbano com a área de 10.004,00m<sup>2</sup>, situado em Silveira da Mota, em Itaiópolis/SC, distante mais ou menos 1.000,00m da Escola Básica Odir Zanelatto, confrontando-se pela frente com a Estrada Geral de Paraguaçu, fundos com o limite da Estrada de Ferro, lado direito com terras pertencentes à Altamiro dos Passos, Alexandre Penkal e Alfredo Dias, e lado esquerdo com terras de Rosa Burda, matrícula nº 8.204 do CRI da Comarca de Itaiópolis/SC, (terreno este quase todo mecanizado e se encontra divisando com a Rua Presidente Costa e Silva), **avaliado em:** R\$ 150.000,00 em 14/05/2018. **Penhora** inscrição AV-3-8.204 autos 032.99.001196-0 onde é exeqüente o Banco do Estado de Santa Catarina. **Total da avaliação** R\$ 310.000,00. **Depositário:** Inês Uhlmann.

**Classe: Execução de Título Extrajudicial**

**02 – Processo Digital: 0301366-03.2016.8.24.0032**

**Exeqüente: Cooperativa de Crédito Rural do Norte Catarinense Ltda. – SICOOB/SC – Credinorte e outro**

**Advogado do Exeqüente: Gustavo Portes Bornemann e Corrêa – OAB/SC 28.895**

**Executado: Tabacos Tico Ltda.; Denilson Lis; Denis Fernando Lis**

**Advogado do Executado: Benno Vollrath – OAB/SC 9.332**

**Bens: 01)** Terreno rural, com a área de 21.419,00m<sup>2</sup>, situado na Localidade de Silveira da Mota, em Itaiópolis/SC, confrontando conforme memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado '0=PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=609484.633 m e N=7080842.195 m dividindo-o com o Cirilo Levandovski: (Norte) – Daí segue confrontando com Cirilo Levandovski com o azimute de 89°58'07" e a distância de 187.35m até o marco '1' (E=609671.987 m e N=7080842.297 m); (Leste) – Daí segue confrontando com Geraldo

**SANDRO LUIS DE SOUZA** – Leiloeiro Oficial – matrícula JUCESC AARC/220  
Santa Catarina Leilões – Caixa Postal 2 – CEP 89110-970 – Gaspar/SC  
Site [www.santacatarinaleiloes.com.br](http://www.santacatarinaleiloes.com.br) e-mail [sandro@santacatarinaleiloes.com.br](mailto:sandro@santacatarinaleiloes.com.br)



47. 3436-5050 / 47.3028.5050

Iglikovski com o azimute de 179°57'36" e a distância de 122.77m até o marco '2' (E=609672.073m e N=7080719.527m); (Sul) – Daí segue confrontando com Geraldo Iglikovski com o azimute de 269°58'59" e a distância de 157.02m até o marco '3' (E=609515.053m e N=7080719.480m), (Oeste), Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 341°59'12" e a distância de 62.84m até o marco '4' (E=609495.619m e N=7080779.244m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 350°06'03" e a distância de 63.90m até o marco '0=PP' (E=609484.633m e N=7080842.195m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, sendo 80% do terreno lavrado, contendo também três nascentes e um açude, matrícula nº 18.634 do CRI da Comarca de Itaiópolis/SC, **avaliado em:** R\$ 180.000,00 em 15/08/2017. **Depositário:** Denilson Lis. **Gravame inscrição:** AV-2-18.634 autos 0300875-30.2015.8.24.0032 onde é exequente Rodaleizer Mecânica Ltda. ME. (Ação de Execução de Título Extrajudicial). **Penhora inscrição:** R-3-18.634 autos 0301370-40.2016.8.24.0032 onde é exequente Cooperativa de Crédito Rural do Norte Catarinense Ltda. – SICOOB/SC – Credinorte.

**Classe: Execução de Título Extrajudicial**  
**03 – Processo Digital: 0300544-77.2017.8.24.0032**  
**Exequente: Vicente Sadlowski**

**Advogado do Exequente: Jackson Spautz Júnior – OAB/PR 79.644**

**Executado: Alcides Zeckoski & Cia Ltda. ME**

**Bens: 01)** 1.100 pacotes de carvão vegetal, **avaliado em:** R\$ 6,00 cada pacote, totalizando R\$ 6.600,00 em 29/09/2017. **Depositário:** Luiz Carlos Zeckoski. **Vistoria:** Rua Padre José Kielczewski, 1.025, fundos, Vila Nova, Itaiópolis/SC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que é publicado nesta data de **08/11/2018** no site [www.santacatarinaleiloes.com.br](http://www.santacatarinaleiloes.com.br), na forma da lei vigente. Maiores informações com o **Leiloeiro Oficial SANDRO LUIS DE SOUZA**, pelos telefones: 47.3436.5050 / 47.3028.5050, site [www.santacatarinaleiloes.com.br](http://www.santacatarinaleiloes.com.br), e-mail [sandro@sleiloes.com.br](mailto:sandro@sleiloes.com.br). Itaiópolis/SC, 08 de Novembro de 2018. Eu, ....., Chefe de Cartório, o conferi.

**Por ser verdade e dou fé, assino o presente EDITAL aos 08/11/2018 (Oito de novembro de dois mil e dezoito).**

**SANDRO LUIS DE SOUZA**  
Leiloeiro Oficial  
(Assinado digitalmente)

**MM. Juiz de Direito**

